

20 de outubro de 2020 132/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos ativos relacionados a seguir.

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar da Nova Zelândia (NZL)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR)
- Futuro de Dólar Canadense por Dólar dos Estados Unidos da América (CAN)
- Futuro de Coroa Norueguesa por Dólar dos Estados Unidos da América (NOK)
- Futuro de Coroa Sueca por Dólar dos Estados Unidos da América (SEK)
- Futuro de Franco Suíço por Dólar dos Estados Unidos da América (SWI)
- Futuro de lene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP)
- Futuro de luan Chinês por Dólar dos Estados Unidos da América (CNH)
- Futuro de Lira Turca por Dólar dos Estados Unidos da América (TUQ)
- Futuro de Peso Argentino por Dólar dos Estados Unidos da América (ARS)
- Futuro de Peso Chileno por Dólar dos Estados Unidos da América (CHL)
- Futuro de Peso Mexicano por Dólar dos Estados Unidos da América (MEX)
- Futuro de Rande da África do Sul por Dólar dos Estados Unidos da América (AFS)
- Futuro de Rublo Russo por Dólar dos Estados Unidos da América (RUB)

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

132/2020-PRE

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, indicando pelo menos 5 (cinco) contratos, dentre os ativosobjeto deste programa. A B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada um dos ativos, respeitando o número de vagas oferecidas. No procedimento de alocação, a B3 poderá reduzir a quantidade mínima de ativos para um ou mais formadores de mercado, no intuito de maximizar o número de instituições credenciadas no programa.

As demais orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 20/11/2020	27/11/2020	14/12/2020	10/12/2021

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre o período de prorrogação, a eventual alteração nos parâmetros de atuação e as demais disposições necessárias. Será facultativo ao

 \mathbf{B}

132/2020-PRE

formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o

credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas

de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos ou derivativos elegíveis ao programa, bem como seus respectivos

parâmetros de atuação, está disponível no documento Parâmetros de Atuação

do Formador de Mercado de Futuros de Moedas (Pares em USD), disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

funciona, Programas, Futuros de Moedas (Pares em USD).

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados nos

ativos-objeto da alteração de parâmetro. Eventual proposta de alteração dos

parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e

deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a

ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de

alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a

alteração de parâmetros decorrer de situações atípicas de mercado que incorram

na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a

criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Período de teste

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3. Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{3}$

132/2020-PRE

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a

seguir, sem observar os parâmetros de atuação, até 10 (dez) dias úteis anteriores

ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de

conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações

tecnológicas necessárias.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado, disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

funciona, Contratos, de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela

B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento, antes

do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no

pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações

 \mathbf{R}^{1^3}

132/2020-PRE

realizadas com o grupo selecionado dos contratos futuros objeto deste

programa, em qualquer vencimento.

Por fim, destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados

pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de

Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de

Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-7119/5830 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes